

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM; altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

Autoria: Poder Executivo.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE,  
Estado de Sergipe,***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada, nos termos desta Lei Complementar, a Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei Complementar, ficam alterados, acrescentados e revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022:

**“Art. 5º ....**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

**I – Prefeitura Municipal – PM:**

**a) ...**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

*e) Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM.*

*II – ....*

*III – ....*

*IV – ...”*

*“Art. 7º O Gabinete do Prefeito – GP tem por competência prestar apoio e assistência ao Prefeito Municipal, no desenvolvimento de suas atividades administrativas, políticas e de representação social; organizar o seu expediente e controlar a pauta e a realização de suas audiências; promover a recepção, estudo, triagem e encaminhamento do expediente enviado ao Prefeito Municipal, e a transmissão e controle da execução das ordens e determinações dele emanadas; executar serviços de cerimonial público; encarregar-se de serviços de segurança pessoal do Prefeito Municipal; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.*

*Parágrafo único. ...”*

*“Art. 8º ...*

*I – ...*

*III – (REVOGADO)*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

3



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

IV – ...”

**“Subseção III  
Da Diretoria de Comunicação Social”  
(REVOGADA)**

**“Art. 11. (REVOGADO)**

**Parágrafo único. (REVOGADO)”**

**“Seção VI  
Da Secretaria Municipal da Comunicação  
Social**

**“Art. 20-A. A Secretaria Municipal da  
Comunicação Social – SECOM tem por  
competência prestar apoio e assistência direta  
e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas  
áreas de programação, promoção e realização  
das atividades de publicidade governamental;  
organizar, executar e acompanhar a política  
governamental relativa ao desempenho,  
expansão e desenvolvimento das atividades  
ligadas à comunicação social e marketing dos  
órgãos e entidades da Administração Pública  
Municipal; e executar outras atividades  
correlatas ou do âmbito de sua competência,  
e as que lhe forem regularmente conferidas ou  
determinadas.**

**Parágrafo único. A Secretaria Municipal  
da Comunicação Social – SECOM, órgão  
diretamente subordinado ao Prefeito**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

4



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

*Municipal, é dirigida pelo Secretário Municipal da Comunicação Social.”*

*“Art. 20-B. A Secretaria Municipal da Comunicação Social – SECOM, como órgão da Administração Municipal Direta, conta, em sua estrutura básica, com a Diretoria de Marketing Institucional – DIRMIN, à qual compete promover a organização, coordenação, supervisão, acompanhamento e controle das atividades centralizadas de marketing institucional e publicidade; conceber ou aprovar a identificação visual de planos, programas, projetos, eventos e ações promovidas, realizadas ou apoiadas pelo Governo Municipal, inclusive quanto ao sítio oficial da internet; promover a realização de campanhas publicitárias através de veículos de imprensa sobre temáticas relevantes para o Município; bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.*

*Parágrafo único. A Diretoria de Marketing Institucional – DIRMIN é subordinada diretamente ao Secretário Municipal da Comunicação Social, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Marketing Institucional.”*

*“Art. 117 ...  
I – ...*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

5



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

*II-A – o Secretário Municipal da  
Comunicação Social;*

*III – ...*

*XV – ...”*

**Parágrafo único.** Fica alterado o Anexo II e acrescido o Anexo IV-A à Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

**Art. 3º** Ficam, ainda, alterados, acrescidos e revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022:

**“Art. 30. A Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento – SEPLAN tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de planejamento e orçamento públicos; promover a coordenação e elaboração da proposta de diretrizes orçamentárias, das propostas de orçamentos anuais e planos plurianuais; desempenhar ações que visem a possibilitar a participação popular na elaboração do orçamento; exercer a coordenação da política de investimentos do Município; coordenar o processo de captação de recursos para o financiamento do desenvolvimento municipal; planejar e coordenar a implementação de políticas públicas integradas de desenvolvimento**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

6



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

*sustentável; desempenhar a coordenação-geral das ações governamentais dos diversos órgãos e entidades do Município; acompanhar a execução de políticas públicas, planos, programas, e projetos municipais que estejam sendo desenvolvidos e executados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal; propor medidas de aperfeiçoamento da gestão pública, quanto a aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas municipais; realizar pesquisas socioeconômicas, estatísticas, geográficas e cartográficas; realizar compras e aquisições de bens e serviços de forma centralizada, e de material e patrimônio; proceder à tramitação, de forma centralizada, de processos licitatórios de interesse da Administração Municipal, observadas as normas constitucional e legalmente estabelecidas; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.*

*Parágrafo único. ...”*

*“Art. 31. A Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:*

*I - ...*

.....

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

***IV – Diretoria de Compras Centralizadas –  
DIRCC.”***

***“Subseção IV  
Da Diretoria de Compras Centralizadas***

***Art. 36-A. À Diretoria de Compras Centralizadas – DIRCC, órgão de subordinação direta da Secretaria Municipal do Planejamento e Orçamento – SEPLAN, compete promover a organização, coordenação, execução, acompanhamento e controle de atividades centralizadas de compras ou aquisições de bens e serviços para os órgãos da Administração Municipal, bem como exercer outras atividades correlatas e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.***

***Parágrafo único. A Diretoria de Compras Centralizadas – DIRCC é subordinada diretamente ao Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento, sendo dirigida por profissional, preferencialmente de nível superior, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras Centralizadas.”***

***“Art. 37. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD tem por competência prestar apoio e assistência direta e imediata ao Chefe do Poder Executivo nas áreas de tecnologia da informação, administração central de recursos humanos; coordenar o***

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

8



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

*processamento eletrônico centralizado de dados e os serviços de tecnologia da informação; realizar a centralização do sistema de folha de pagamento do Município; promover ações e serviços de recrutamento e seleção de pessoal; cuidar da política de capacitação dos servidores públicos municipais; promover e/ou realizar serviços de previdência e assistência ao servidor público; organizar e manter o almoxarifado central da Prefeitura Municipal; registrar o patrimônio móvel do Município e fazer o controle da sua destinação; controlar o patrimônio imóvel do Município; atender às necessidades de material dos órgãos e entidades da Administração Municipal; guardar e conservar documentos pertencentes ao Município ou aqueles que estiverem sob sua responsabilidade; e executar outras atividades correlatas ou do âmbito de sua competência, e as que lhe forem regularmente conferidas ou determinadas.*

*Parágrafo único. ...”*

*“Art. 38. A Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, como órgão da Administração Municipal Direta, conta com a seguinte estrutura básica:*

*I – ....*

*III – (REVOGADO)*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>



LEI

9



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

IV – ...

V – ...”

“Subseção III  
Da Diretoria de Compras Centralizadas”  
(REVOGADA)

“Art. 42. (REVOGADO)

Parágrafo único. (REVOGADO)”

“Art. 72. ...

I – ...

I-A – Centro de Referência Especializado  
da Assistência Social – CREAS;

II – ....

VII – ...

Parágrafo único. ...”

“Art. 130. ...

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Em decorrência do disposto no inciso  
III do “caput” deste artigo os cheques, ordens  
de saque ou de pagamento, notas de  
empenho, e outros documentos de ordem

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

LEI

10



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

*financeira e contábil, com referência a recursos dos demais órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, não mencionados nos incisos I e II do "caput" deste artigo, devem ser assinados, conjuntamente, pelo Prefeito Municipal, na qualidade de ordenador de despesa, e pelo Secretário Municipal de Finanças."*

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, ficam alterados os Anexos VI, VII e X da Lei Complementar nº 4, de 3 de março de 2022, respectivamente, nos termos dos Anexos III, IV e V desta Lei Complementar.


**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 23 de novembro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

  
**ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**João Diniz de Resende Neto**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento**

  
**Felipe Souza Santos**  
**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

**LEI**

11



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO I**

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 4  
DE 3 DE MARÇO DE 2022”**

**ANEXO II**

**PODER EXECUTIVO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**QUADRO GERAL DE PESSOAL  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
DA PREFEITURA MUNICIPAL**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário-Adjunto	CC-01	17
Ouvidor-Geral do Município	CC-02	01
Diretor de Segurança Institucional	CC-02	01
Assessor Especial	CC-02	18
Assessor Técnico-Administrativo	CC-03	14
Chefe do Cerimonial	CC-03	01
Assessor Técnico	CC-04	11
Coordenador	CC-05	01
Assessor Administrativo	CC-05	06
Oficial de Gabinete	CC-06	12
Assistente de Serviços Especiais	CC-06	23

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

**LEI**

12



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO II**

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 4  
DE 3 DE MARÇO DE 2022”**

**ANEXO IV-A**

**PODER EXECUTIVO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**QUADRO GERAL DE PESSOAL  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
<i>Diretor de Marketing Institucional</i>	CC-02	01

*HEC  
A  
3*

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

**LEI**

13



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO III**

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 4  
DE 3 DE MARÇO DE 2022”**

**ANEXO VI**

**PODER EXECUTIVO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

QUADRO GERAL DE PESSOAL  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
<i>Chefe da Assessoria de Captação de Recursos</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Planejamento</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Orçamento</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Compras Centralizadas</i>	CC-02	01
<i>Coordenador</i>	CC-05	06

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

**LEI**

14



ESTADO DE SERGIPE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO IV**

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 4  
DE 3 DE MARÇO DE 2022”**

**ANEXO VII**

**PODER EXECUTIVO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

QUADRO GERAL DE PESSOAL  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
<i>Diretor de Tecnologia da Informação</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Gestão de Pessoal</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Material e Patrimônio</i>	CC-02	01
<i>Diretor de Serviços Auxiliares</i>	CC-02	01
<i>Coordenador</i>	CC-05	06

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>

**LEI**

15



ESTADO DE SERGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 6  
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ANEXO V**

**“LEI COMPLEMENTAR Nº 4  
DE 3 DE MARÇO DE 2022”**

**ANEXO X**

**PODER EXECUTIVO  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

QUADRO GERAL DE PESSOAL  
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA E DO  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO	SÍMBO LO	QUANTI- DADE
Diretor Administrativo e Financeiro	CC-02	01
Diretor de Gestão do SUAS	CC-02	01
Diretor de Políticas de Inclusão Social	CC-02	01
Coordenador	CC-05	15

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/rosariodocatete>